



Of. PR/DL 80/2022

Jundiaí, em 22 de março de 2022

**Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF**

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 252 de autoria da Vereadora Quézia Doane de Lucca, aprovada na 46.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Faouaz Taha".

FAOUAZ TAHA
Presidente



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

MOÇÃO N° 252

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.342/2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), que dispõe sobre a concessão de linha de crédito especial para a mulher empreendedora da área de beleza, estética, cosméticos, vestuário, comércio de artigos femininos, alimentos, dentre outros que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020.



Um contingente amplo de solicitantes do auxílio dado pelo Governo Federal durante a pandemia não conseguiu receber o auxílio emergencial até hoje e, mais ainda, no caso da linha de crédito disponibilizada através do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o microempreendedor pessoa física não possui acesso, uma vez que se destina apenas a pessoas jurídicas.

Faz-se necessário pensar em todas as brasileiras empreendedoras deste país, que se encontram ainda desassistidas pelos programas mencionados, muitas delas são arrimo de família, lutando para manter seu negócio, muitas vezes tendo que arcar com aluguel para não perder o ponto de seu comércio, e que precisam ser apoiadas neste momento tão difícil.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 3342, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), que dispõe sobre a concessão de linha de crédito especial para a mulher empreendedora da área de beleza, estética, cosméticos, vestuário, comércio de artigos femininos, alimentos, dentre outros que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020, dando-se ciência desta deliberação à autora do projeto e ao Presidente do Senado.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

'QUÉZIA DE LUCCA'